

## **RESOLUÇÃO N.º339/2010 - CEAS/MG**

“Dispõe sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da Pequena Central Hidrelétrica Cristina”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, pela deliberação de sua 154ª Plenária Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2010.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a implantação do Plano de Assistência Social - PAS da Pequena Central Hidrelétrica Cristina, localizada no município mineiro de Cristina.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social de Cristina/MG, como órgão fiscalizador da Política de Assistência Social local poderá, a qualquer momento, denunciar ao CEAS eventuais impactos sociais negativos ocasionados pela construção da PCH Cristina, que venham interferir nos direitos dessa população.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2010.

**GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social